

LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 23 DE OUTUBRO DE 1996. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO AO CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL GAÚCHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 19 - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do Sr. prefeito Municipal conceder auxílio no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cincoenta reais), ao Clube Esportivo e Cultural Caúcho, para participação no Campeonato Estadual de Bochas, categoria "B", em Porto Alegre - RS, dias 20.11.96 a 24.11.96.

ART. 29 — A entidade beneficiada com o presente aux \underline{i} lio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 60 (sessenta) dias \underline{a} pós a concessão do aux \underline{i} lio.

ART. 39 — As despesas decorrentes da epresente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0846224.2051 - Eventos esportivos

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

ART. 40 - esta lei entra em vigor na data de sua pu-

ART. 50 - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 23 de outubro de 1996.

For Emhada a publicusa.

Em. 23 | 10 | 564

blicação.

ANTONIO COSTELLA Prefeito Municipal